

O Executivo Municipal deliberou, por por unanimidade e em reunião
aprovar.

O Presidente da Câmara Municipal,
Luis Antunes
Data 04/03/19



PROPOSTA

Proponho à Câmara Municipal a aprovação do acordo de Geminação com a cidade de Santos, no Brasil.

A cidade de Santos é dos locais do Brasil onde residem mais Lousanenses e descendentes de emigrantes provenientes da Lousã.

O referido acordo tem como objetivos estabelecer uma relação mais próxima entre o Município de Santos e o Município da Lousã, estabelecendo medidas e ações de colaboração mútua e de intercâmbio e partilha de experiências em diversas áreas, com especial foco na questão cultural e empresarial, onde se pretendem fomentar as relações comerciais.

Proponho ainda que o referido acordo seja assinado no dia 15 de março de 2019, na Prefeitura de Santos, aquando da visita de uma comitiva da Câmara Municipal a este Município.

Este será um ponto de partida para uma relação mais próxima com este País "irmão" e com uma comunidade onde os Lousanenses ou seus descendentes se têm destacado.

Lousã, 28 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Luis Antunes
Luis Miguel Correia Antunes

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 19/03/19
O SECRETÁRIO

[Signature]

MINUTA

CONVÊNIO DE IRMANAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTOS, BRASIL E O MUNICÍPIO DA LOUSÃ, PORTUGAL

Baseados nos vínculos de amizade que existem entre os povos do Brasil e de Portugal, tendo em conta a oportunidade e vontade de fortalecer as relações entre o Município de Santos, Brasil, e o Município da Lousã, em Portugal, também considerando que ambos os povos devem ser capazes de fortalecer ainda mais os vínculos de fraternidade e cooperação, conscientes da importância de estabelecer mecanismos que contribuam para o desenvolvimento e fortalecimento do marco de cooperação bilateral, assim como a necessidade de efetuar projetos e ações que tenham efetiva incidência no alcance econômico e social das partes.

O Município de Santos e o Município da Lousã decidem subscrever o presente **CONVÊNIO DE IRMANAÇÃO**, que servirá de guia para o estabelecimento de intercâmbios mutuamente benéficos, em áreas onde existam interesses comuns.

Por tais razões, as partes concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declarar unidas a Cidade de Santos e a Vila da Lousã, fortalecendo assim os já existentes laços de amizade entre ambos os povos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Estabelecer o marco formal e os mecanismos necessários de coordenação, colaboração e cooperação mútua quanto a apoiar a pesquisa, assistência técnica e financeira, para o fortalecimento e desenvolvimento de ambas as cidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: Propiciar o intercâmbio de experiências de atividades e negócios para o mútuo benefício de ambas as instituições.

CLÁUSULA QUARTA: Organizar os espaços de reunião das autoridades, profissionais, empresários, técnicos nos diversos ramos de atuação para estabelecer o aperfeiçoamento das relações bilateralmente benéficas para ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA: Apoiar a expansão de mercados promovendo o desenvolvimento econômico e assim, estabelecer um exemplo a seguir por outras cidades Latino-americanas.

CLÁUSULA SEXTA: Oferecer o apoio aos investidores em cada uma dos Municípios

mencionadas no presente convênio, para que realizem negócios bem-sucedidos e conduzam reuniões comerciais de tal forma, a proporcionar aos empresários uma margem competitiva na economia global.

CLÁUSULA SÉTIMA: Realizar intercâmbio de recursos humanos, programa de desenvolvimento econômico, assistência social, privilegiando a comunidade em geral, nos temas referentes à educação, saúde, esporte, ecologia, meio ambiente, planejamento e desenvolvimento das necessidades de infraestrutura urbana e tecnologia.

CLÁUSULA OITAVA: Complementar sempre que considerado pertinente pelas partes outros o presente convênio com os programas e projetos de colaboração relevantes em diferentes áreas políticas e de desenvolvimento.

O presente Convênio de Irmanação tem duração indefinida sendo passível de modificação parcial, com acordo das partes e anulando por qualquer das mesmas, sob prévia denuncia irrefutável, em comunicação com mínimo de xxxxxxxxxxxxxxxx antes de existir um programa realizando-se até a execução do mesmo.

Na cidade de Santos, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

Prefeito

Município de Santos

LUIS MIGUEL CORREIA ANTUNES

Presidente

Município da Lousã